
Re: Esclarecimento Pregão Eletrônico, 02/2026, Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - Limpeza e Conservação - 122181

De : Gilberto Gomes <gilberto.gomes@dnocs.gov.br>

ter., 28 de jul. de 2026 22:07

Assunto : Re: Esclarecimento Pregão Eletrônico, 02/2026,
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas -
Limpeza e Conservação - 122181

Para : Liderança Limpeza e Conservação Ltda
<licitacoes@lideranca.com.br>

Prezados (as),

Em atendimento ao pedido de esclarecimento, seguem respostas abaixo. **Destaco a importância de realizar a leitura do Edital e seus anexos.**

1. Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador? **Informação constante no Edital.**
2. O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas? **Pagamento por posto mensal. É necessário realizar a leitura do Edital.**
3. Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída? **Contrato atual executado pela empresa BRAVA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ nº 15.766.556/0001-60. Saída por encerramento do contrato.**
4. Qual a data de previsão do início do contrato? **Assim que concluído o processo de seleção.**
5. Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa? **Na cidade sede do DNOCS/CEST-AL não há transporte coletivo público. Não há valor de vale-transporte estabelecido.**
6. O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho? **Seguir a Convenção Coletiva de Trabalho.**
7. As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas? **Não se aplica ao caso. É necessário realizar a leitura do Edital.**
8. Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado? **Não se aplica ao caso. É necessário realizar a leitura do Edital**
9. Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 hora, 30 minutos ou cabe ao licitante definir? **Seguindo o horário de funcionamento do órgão, 1 (uma) hora.**
10. Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade? **De acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho. É necessário realizar a leitura do Edital.**
11. Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual? **De acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho.**
12. É exigido preposto fixo nas dependências do contratante? **Informação constante no Edital.**

13. Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual? **Informação constante no Edital.**

14. Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante? **Respeitar a legislação e Convenção Coletiva do Trabalho.**

15. Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência? A convenção usada está no anexo do edital. **Informação constante no Edital. É necessário realizar a leitura do Edital.**

16. Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo? **Foi usada concenção atualizada.**

17. A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT? **Informação constante no Edital.**

18. A vistoria será obrigatória ou facultativa? **Informação constante no Edital.**

19. Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo? **Não.**

20. Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados? **Informação constante no Edital.**

21. Quais equipamentos devem ser fornecidos? **Informação constante no Edital.**

22. Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque? **Informação constante no Edital.**

23. Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise? **Informação constante no Edital.**

24. Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso? **Informação constante no Edital.**

25. Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais de limpeza e higiene informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise? **Informação constante no Edital.**

26. O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles? **Não.**

27. Qual o ISS do (s) município (s)? **Cinco por cento (5%).**

28. Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período? **Paqamento de acordo com a execução do serviço. Informação constante no Edital.**

29. Tendo em vista que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 trata do Auxílio-Creche e estabelece diretrizes que podem repercutir diretamente na composição dos custos da contratação, solicitamos os devidos esclarecimentos quanto aos pontos a seguir:

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo? **Sim.**

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)? **Foi considerado os 20%.**

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador? **Sim, ou reembolso.**

d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN? **Complementar de acordo com IN.**
e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?
Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços.
f) A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, prever e cotar o Auxílio-Creche na planilha de custos e formação de preços? Não.

Atenciosamente,

--

Gilberto Gomes da Silva Junior
DNOCS/CEST-AL

De: "Liderança Limpeza e Conservação Ltda" <licitacoes@lideranca.com.br>

Para: "gilberto gomes" <gilberto.gomes@dnocs.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 27 de julho de 2026 16:56:31

Assunto: Esclarecimento Pregão Eletrônico, 02/2026, Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - Limpeza e Conservação - 122181

Prezados, .

A empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38**, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos:

- 1- Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?
- 2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?
- 3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?
- 4- Qual a data de previsão do início do contrato?
- 5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?
- 6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?
- 7- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?
- 8- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
- 9- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 hora, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?
- 10- Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?
- 11- Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?
- 12- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?
- 13- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?
- 14- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?
- 15- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como

referência?

16- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?

17- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

18- A vistoria será obrigatória ou facultativa?

19- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

20- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

21- Quais equipamentos devem ser fornecidos?

22- Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?

23- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

24- Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?

25- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais de limpeza e higiene informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

26- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

27- Qual o ISS do (s) município (s)?

28- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

29- Tendo em vista que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 trata do Auxílio-Creche e estabelece diretrizes que podem repercutir diretamente na composição dos custos da contratação, solicitamos os devidos esclarecimentos quanto aos pontos a seguir:

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?

d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

f) A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, prever e cotar o Auxílio-Creche na planilha de custos e formação de preços?

Atenciosamente,

--



Fones: |
E-mail:



Pense antes de imprimir !

Este e-mail e qualquer(qualquer) documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.

Esse e-mail foi scanado pelo Bitdefender.

Este e-mail e qualquer(qualquer)

documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição

ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação

imediata por meio do telefone **(48) 3733-3100** e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.
